



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO EXTRA Nº 89-A

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	6	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, que institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 73-A da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 73-A ...

§ 11. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF autorizado, a partir do exercício financeiro de 2025, a utilizar até 100% do resultado mensal da rentabilidade líquida da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor – FSG para o pagamento de aposentadorias e pensões vinculadas ao Fundo Financeiro de Previdência Social e ao Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, ambos do RPPS/DF.

§ 12. Constatada a existência de déficit financeiro no RPPS/DF, podem ser igualmente utilizadas, para pagamento exclusivo de aposentadorias e pensões, as receitas previstas no art. 73-A, III, cujos correspondentes aportes previstos ainda não tenham sido incorporados ao Fundo Solidário Garantidor.

§ 13. Havendo cobertura da insuficiência financeira, as receitas indicadas no caput deste artigo, ou o seu remanescente, devem ser revertidas para o Fundo Solidário Garantidor e a ele definitivamente incorporadas.”

Art. 2º A rentabilidade líquida mensal é apurada com base em metodologia técnica previamente estabelecida em regulamento específico, o qual deve conter critérios de cálculo, controle, transparência, governança e prestação de contas.

Art. 3º Salvo mediante autorização legislativa específica, o valor principal da carteira de ativos do Fundo Solidário Garantidor deve ser integralmente preservado, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas daquelas expressamente previstas em lei e na Constituição Federal.

Art. 4º A utilização da rentabilidade ou das receitas previstas no art. 73-A, §§ 11 e 12, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, deve observar, em qualquer hipótese, os parâmetros de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF, não desonerando o ente distrital da obrigação legal de recompor eventuais insuficiências financeiras do regime, nos termos da legislação nacional de regência.

Art. 5º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a Contribuição Extraordinária Patronal para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, com fundamento no art. 149, §§ 1º-B e 1º-C, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição extraordinária de que trata o caput deste artigo incide sobre a mesma base de cálculo da contribuição previdenciária ordinária patronal, na folha de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação, vedada a contabilização para fins de atingimento dos mínimos constitucionais em saúde e educação.

Art. 6º A alíquota e o prazo de duração da Contribuição Extraordinária Patronal são estabelecidos por regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo.

§ 1º O regulamento de que trata o caput deste artigo deve observar as seguintes condições para a definição da alíquota:

I - é definida com base em avaliação atuarial específica que comprove a necessidade de equacionamento de déficit atuarial do RPPS/DF;

II - é acompanhada de plano de amortização do déficit, com metas anuais, de acordo com as normas aplicáveis ao sistema de previdência social.

§ 2º O regulamento pode prever a modulação da alíquota em razão da situação financeira do RPPS/DF, mediante análise periódica da avaliação atuarial.

Art. 7º A cobrança da Contribuição Extraordinária Patronal deve observar os princípios da legalidade e da anterioridade nonagesimal, e a sua vigência só terá início após 90 dias da publicação do regulamento que estabelecer a alíquota.

Art. 8º O produto da arrecadação da contribuição extraordinária de que trata esta Lei Complementar é destinado exclusivamente para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a implantação e a fiscalização da presente contribuição, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes.

Art. 10. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 46 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.745, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Institui o Programa Cartão Uniforme Escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cartão Uniforme Escolar, no Distrito Federal, com a finalidade de assegurar o acesso a uniformes escolares aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§ 1º O Programa de que trata o caput fundamenta-se nos princípios do direito à educação e à dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que instituiu o Plano DF Sem Miséria.

§ 2º O Programa Cartão Uniforme Escolar tem caráter universal, destinando-se a todos os estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, sem distinção ou critério de renda familiar.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei é concedido por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição de uniforme escolar.

§ 1º O valor do auxílio financeiro por estudante deve ser definido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF com base em procedimento de pesquisa de preços, considerando o custo médio do conjunto de itens que compõem o uniforme escolar, conforme regulamento.

§ 2º Anualmente, devem ser previstas, na lei orçamentária anual, as dotações necessárias para o custeio integral do uniforme escolar.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Lei é disponibilizado por meio de cartão magnético ou outro meio eletrônico de pagamento com função de débito, de uso pessoal e intransferível, emitido pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00.

§ 1º O cartão é emitido em nome de um dos responsáveis legais pelo estudante beneficiário, conforme cadastro mantido pela SEEDF.

§ 2º O valor creditado no cartão destina-se exclusivamente à aquisição de uniformes escolares.

§ 3º O cartão é reutilizado nos exercícios seguintes, sendo recarregado a cada nova concessão do benefício.

§ 4º Fica o BRB autorizado a instituir linhas de crédito especiais destinadas a financiar operações necessárias à execução do Programa Cartão Uniforme Escolar, inclusive sob a forma de capital de giro, renegociação ou refinanciamento de operações de crédito relacionadas ao referido Programa.

Art. 4º O benefício é concedido anualmente, antes do início do ano letivo.

§ 1º A aquisição dos itens do uniforme escolar deve ocorrer exclusivamente em estabelecimentos credenciados pela SEEDF.

§ 2º A utilização do valor para finalidade diversa implica o desligamento do beneficiário do Programa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF é responsável pela gestão e execução do Programa, podendo firmar parcerias com outros órgãos do Governo do Distrito Federal para assegurar sua plena execução.

Parágrafo único. Até o dia 15 de agosto de cada ano, a SEEDF deve publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal e em sua página na internet, manifesto sobre o quantitativo de peças e o valor estimado para custeio dos uniformes do ano letivo seguinte.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o credenciamento de estabelecimentos localizados no Distrito Federal para a comercialização dos itens aos beneficiários do Programa, com produção preferencialmente no Distrito Federal.

§ 1º Os estabelecimentos credenciados que descumprirem as normas previstas nesta Lei ou nos editais de credenciamento devem ser suspensos do Programa pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Os estabelecimentos credenciados devem comercializar os itens do uniforme escolar conforme as especificações técnicas e a tabela de preços estabelecidas pela SEEDF.

§ 3º (VETADO)

Art. 7º Os uniformes escolares adquiridos por meio do Programa devem atender ao padrão estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, em ato próprio, e apresentar qualidade e durabilidade adequadas para o uso diário pelos estudantes.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 8º O desligamento do estudante da rede pública de ensino do Distrito Federal implica o cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O saldo remanescente deve ser revertido ao Tesouro do Distrito Federal.

Art. 9º O Poder Executivo deve regulamentar os mecanismos de controle social do Programa.

§ 1º Os dados relativos ao Programa devem ser disponibilizados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da SEEDF.

§ 2º O tratamento de dados pessoais dos beneficiários do Programa deve observar o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo-se a segurança, a privacidade e os direitos dos titulares dos dados.

§ 3º A SEEDF pode realizar vistorias nos estabelecimentos credenciados para verificar o cumprimento das normas previstas nesta Lei e nos editais de credenciamento.

§ 4º O descumprimento das normas referentes ao Programa sujeita o infrator à apuração de responsabilidade.

Art. 10. O art. 1º da Lei nº 1.161, de 19 de julho de 1996, passa a vigorar acrescido dos parágrafos seguintes:

"Art. 1º ...

...

§ 3º Mediante requerimento da mãe, pai ou responsável, pode ser inserida na camiseta do uniforme escolar o símbolo do autismo ou de outra condição neurodivergente do estudante.

§ 4º É facultado à mãe, pai ou responsável providenciar, às suas expensas, o símbolo de que trata o § 3º."

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

Art. 12. As disposições desta Lei não impedem os alunos de continuarem usando o uniforme de anos letivos anteriores, nem impedem os estabelecimentos escolares de distribuir os uniformes constantes de seus almoxarifados.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 47.757, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade e necessidade pública para instituição de faixa de servidão administrativa, a passagem de duto subterrâneo do sistema de esgotamento sanitário na Chácara 184 Lote 31, na Região Administrativa de Vicente Pires do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a faixa de servidão administrativa, com vista à implantação de duto/tubulação de esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Caesb, a ser executada na Chácara 184 Lote 31, na Região Administrativa de Vicente Pires do Distrito Federal, conforme localização: <https://maps.app.goo.gl/oARyPVZZU21GjUXY7>.

Parágrafo único. A poligonal exata será definida na fase executória da desapropriação, cuja largura mínima será determinada conforme necessidade técnica da Caesb, com vista à execução e manutenção do trecho de rede.

Art. 2º Cabe à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, com recursos próprios, promover a faixa de servidão administrativa de que trata o presente Decreto.

Art. 3º A indenização ao proprietário será restrita ao real prejuízo em decorrência da implantação da faixa de servidão administrativa.

Art. 4º A faixa de servidão administrativa deve ser averbada na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado, relativa ao valor da indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.758, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, que regulamenta a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, aplicável aos militares da reserva remunerada e, excepcionalmente, aos reformados, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10

.....

II -

.....

.....

.....

§ 6º O militar da reserva remunerada que, durante a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC, venha a ser reformado por atingir a idade-limite poderá continuar a exercê-la, observado o limite de permanência previsto no § 1º do art. 6º deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a alínea "b" do inciso II do art. 10 do Decreto nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.759, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04026-00041070/2025-29, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.759, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Chefe, CPC-03, 01 (SIGRH 00103687) - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - NÚCLEO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00103321) - COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA PENAL DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00103670).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.759, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Chefe, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE APURAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS - Chefe, CPC-03, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA - Chefe, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 47.760, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00055-00098033/2025-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica extinto na estrutura da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, o Núcleo de Licitações - NULIC e o Núcleo de Planejamento da Contratação - NUPLAC.

Art. 5º Fica criado na estrutura da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, a Seção de Licitações - SELIC e a Gerência de Planejamento da Contratação - GEPLAC.

Art. 6º O patrimônio setorial e efetivo de pessoal à disposição dos extintos Núcleo de Licitações - NULIC e Núcleo de Planejamento da Contratação - NUPLAC, ficam remanejados para a Seção de Licitações - SELIC e a Gerência de Planejamento da Contratação - GEPLAC, respectivamente.

Art. 7º Ficam remanejados 02 Cargos Públicos em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 23000360 e 23000361, de Assessor Técnico, do Núcleo de Licitações, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, para Seção de Licitações, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, mantidos seus atuais ocupantes.

Art. 8º A Seção de Licitações - SELIC, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Coordenação de Contratações Públicas, compete:

I - realizar análise prévia dos processos de contratação ou aquisição, realizados por meio de pregão eletrônico, dispensa, inexigibilidade e procedimentos auxiliares, exceto no tocante aos aspectos técnicos e jurídicos da contratação;

II - conduzir as atividades inerentes aos agentes de contratação, pregoeiros, comissão de licitação, comissão de contratação, equipe de apoio e suas respectivas atuações na fase externa da licitação;

III - promover os trâmites e diligências necessários durante a fase externa da licitação, zelando pela qualidade e pela racionalidade dos métodos e processos de trabalho;

IV - elaborar minutas de editais de pregão eletrônico, bem como de avisos e de autorização das contratações diretas, para fins de análise jurídica;

V - operacionalizar o procedimento de divulgação das intenções de registro de preços (IRP) no sistema de compras adotado pelo Detran/DF;

VI - encaminhar à autoridade competente, para fins de autorização ou negativa, a solicitação de outros órgãos para adesão a ata de registro de preços do Detran/DF, munindo os autos de informações suficientes para subsidiar a decisão da autoridade;

VII - operacionalizar o procedimento de manifestação de participação em intenções de registro de preços (IRP) a outros Órgãos no sistema de compras adotado pelo Detran/DF, somente, quando se tratar de demanda da Diretoria de Administração Geral;

VIII - operacionalizar o procedimento de adesão em ata de registro de preços a outros Órgãos no sistema de compras adotado pelo Detran/DF;

IX - encaminhar, aos setores responsáveis, extrato de edital de licitação para publicação em imprensa oficial e outros meios de publicidade exigidos por norma legal;

X - responder aos licitantes nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento e recurso, exceto se relacionados a quesitos técnicos e jurídicos, quando a informação caberá à área técnica e à Procuradoria Jurídica, respectivamente, sendo vedado o atendimento presencial;

XI - receber, instruir e encaminhar à área demandante a documentação de caráter técnico e planilhas de detalhamento de custos requeridas dos licitantes, para análise e verificação quanto ao atendimento às exigências destes instrumentos;

XII - encaminhar o resultado do pregão eletrônico para fins de adjudicação/homologação pela autoridade competente, após concluídas as etapas antecedentes e a habilitação do licitante vencedor;

XIII - propor à autoridade competente a revogação ou anulação de pregão eletrônico, quando identificar óbice insanável que possa comprometer o andamento ou conclusão do procedimento licitatório;

XIV - indicar e propor aplicação de sanções aos licitantes que se comportarem irregularmente durante o procedimento de licitação, dentro de sua respectiva esfera de competência, sempre que o fato for comunicado pelo agente de contratação responsável pelo certame;

XV - promover a disponibilização e atualização de informações referentes a abertura e resultado de pregão eletrônico, dispensa e inexigibilidade de licitação no sítio oficial do Detran/DF, estes últimos quando exigidos por lei, podendo direcionar os interessados ao sítio de compras utilizado pela Autarquia;

XVI - manifestar interesse de participação em ata de registro de preços de outros órgãos, unicamente quando houver exigência de que tal procedimento seja realizado via sistema de gestão de atas disponível no site Compras Governamentais e desde que previamente autorizado pela autoridade competente;

XVII - sugerir normas, procedimentos e cursos de capacitação relacionados à fase preparatória da contratação; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º À Gerência de Planejamento da Contratação - GEPLAC, unidade orgânica de orientação e apoio, subordinada diretamente à Coordenação de Contratações Públicas, compete:

I - Promover a análise da instrução processual na fase preparatória com base no que dispõe a Lei de Licitações, nas listas de verificação oferecidas pelo Governo Federal, Advocacia-Geral da União, e nas listas de verificação dos Pareceres Referenciais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - prestar auxílio às áreas demandantes na elaboração dos artefatos relacionados à fase preparatória das contratações;

III - orientar, com exceção do que se refere aos aspectos técnicos da contratação, os pontos essenciais e obrigatórios relativos à fase preparatória do processo licitatório;

IV - realizar conferência dos artefatos produzidos pela área demandante;

V - sugerir normas, procedimentos e cursos de capacitação relacionados à fase preparatória da contratação;

VI - prestar informações sobre as atividades que lhe são afetas; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10. Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.760, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 23000359) - COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 23000330) - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 23000329).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.760, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - Chefe, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 47.761, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00020173/2025-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejada a Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, mantida a sua estrutura administrativa e de cargos, bem como os atuais ocupantes.

Art. 5º Fica remanejada a Assessoria de Gestão Documental e Administrativa, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantida a sua estrutura administrativa e de cargos, bem como os atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103841, de Assessor, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública.

II - 02 Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001572 e 00001857, de Assessor, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, para a Assessoria de Gestão Documental e Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada.

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00103665, de Assessor, da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para a Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada.

IV - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00104234, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial do Cerimonial, do Gabinete, para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública.

V - 01 Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103664, de Assessor Especial, do Gabinete, para a Assessoria Especial de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada.

VI - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00104213, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para a Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.761, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 00103680) - SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-06, 01 (SIGRH 00104212) - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAS PROTEGIDAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00103859) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (SIGRH 00103879) - ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 00104270); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00104315) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 00104060) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00104332) - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00104271) - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 00104265); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 00104266) - ASSESSORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 00104268).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.761, de 1º de outubro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CPC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAS PROTEGIDAS - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA - Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - Secretário Executivo, CPE-01, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01 - ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - Chefe, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Assessor, CC-05, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS - Diretor, CPE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Chefe, CPE-06, 01 - ASSESSORIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS BARROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.363-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007224, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EZEQUIAS ALVES PONTES, Professor de Educação Básica, matrícula 38.951-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52006951, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Tebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2025.

NOMEAR NATALIA BARBI CHAVES, Professor de Educação Básica, matrícula 208.763-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52006951, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Tebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUZANY ARAUJO DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.528-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006952, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Tebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2025.

NOMEAR EUNICE PEDRO IZIDIO LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 226.478-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006952, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Tebrasília, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, Policial Penal, matrícula 1692987X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103687, de Chefe, da Assessoria, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VIVIANE DUARTE ALEGRE, Policial Penal, matrícula 1763563, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103321, de Chefe, do Núcleo de Contra-Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WALISSON CANDIDO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula 1763350, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103670, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO ALMEIDA DI PRIMIO BECK, Policial Penal, matrícula 1977679, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Assessoria, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, Policial Penal, matrícula 16831845, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, da Comissão de Apuração de Penalidades Contratuais, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MENDES DE MORAIS, Policial Penal, matrícula 16660226, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Modernização e Tecnologia, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Coordenação do Sistema Prisional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, Policial Penal, matrícula 16928180, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103667, de Presidente, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, Policial Penal, matrícula 1692987X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103667, de Presidente, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA CUSTÓDIO MACHADO, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.695.979-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00103680, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.714.115-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00104212, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON HERMÍNIO FERREIRA, matrícula 1.715.618-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103859, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula/SSP 1.714.787-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00104270, de Chefe, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC MARCIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.726.127-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00104315, de Assessor Técnico, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YARA ROCHA SOUZA, matrícula 1.725.699-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00104060, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAXWELL AMERICO MARINELLO, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, matrícula/SSP 1.698.558-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00104332, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIS HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES, matrícula 1.725.856-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00104271, de Diretor, da Diretoria de Licitações e Compras Diretas, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.715.258-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00104265, de Chefe, da Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/SSP 1.658.649-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00104268, de Chefe, da Assessoria Executiva de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CUSTÓDIO MACHADO, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.695.979-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON HERMÍNIO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO DAVID ROCHA MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.694.099-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.715.258-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/SSP 1.658.649-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR YARA ROCHA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MAXWELL AMERICO MARINELLO, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, matrícula/SSP 1.698.558-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.691.472-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Licitações e Compras Diretas, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula/SSP 1.714.787-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria Executiva de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JANETE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC MARCIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.726.127-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM PAULO ANDRÉ VIERA MONTEIRO, matrícula/SSP 1.713.802-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00104211, de Subsecretário, da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.694.099-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00104253, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM PAULO ANDRÉ VIERA MONTEIRO, matrícula/SSP 1.713.802-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00104253, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.691.472-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00104272, de Agente de Contratação, da Diretoria de Licitações e Compras Diretas, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 255.469-0 do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 23000359, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, por extinção de cargo, KARINA DA SILVA LIMA, matrícula 1951475, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000330, de Chefe, do Núcleo de Licitações, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a contar de 15 de setembro de 2025.

EXONERAR, por extinção de cargo, LETICIA FONTENELE RIBEIRO GONCALVES DE MOURA CARVALHO, matrícula 17263077, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 23000329, de Chefe, do Núcleo de Planejamento da Contratação, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Seção de Licitações, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR LETICIA FONTENELE RIBEIRO GONCALVES DE MOURA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento da Contratação, da Coordenação de Contratações Públicas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DESIGNAR FERNANDO LOPES DE ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Governadoria.

DESIGNAR CHEILA MOTA DA SILVA para exercer a Função de 1º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), como representante da Governadoria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo 0716383-49.2024.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00052801/2024-61, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o Cargo de Especialista em Saúde, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, lista de vagas, nome, CPF e classificação):

Especialista em Saúde, Contador, Ampla concorrência, KARLA MARQUES BARBOSA, ***.063.661-**, 156ª.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de outubro de 2025

Processo SEI-GDF: 04026-00044391/2022-32. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS.

I - CONVALIDAR o usufruto das férias pelo Secretário de Estado da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula 17065283, no período de 23 de abril a 07 de maio de 2025, conforme Requerimento - Férias: Marcação 182814869.

II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA